



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREA - NACIONAIS, OS SERVIÇOS CONSISTE EM AGENCIAMENTO, PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REENBOLSO, RESSARCIMENTO E CHECK-IN, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.** Os serviços englobam:

- Pesquisa de preços junto às companhias aéreas;
- Reserva de voos;
- Emissão de bilhetes;
- Marcação e remarcação de passageiros;
- Endosso e revalidação;
- Cancelamento, reembolso e ressarcimento;
- Realização de check-in eletrônico.

O atendimento será prestado **exclusivamente por meio remoto**, utilizando-se canais digitais (telefone, e-mail, sistema eletrônico), com **suporte contínuo (24h)** inclusive em finais de semana e feriados, para atendimento de demandas urgentes e alterações de bilhetes emitidos.

2. Justificativa da contratação

A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, no exercício de suas competências constitucionais e legais, necessita assegurar a participação de seus vereadores e servidores em eventos externos, como congressos, capacitações, fóruns, audiências públicas e demais atividades institucionais em âmbito nacional. Considerando a localização do município e a necessidade de deslocamentos com regularidade e agilidade, torna-se imprescindível o transporte aéreo como meio de locomoção.

A contratação de empresa especializada possibilita:

- **Maior controle e organização das demandas de viagem;**
- **Eficiência na emissão, alteração ou cancelamento de bilhetes**, mesmo em prazos reduzidos;
- **Economia de recursos públicos**, pela obtenção de descontos sobre tarifas de referência;



- **Suporte técnico especializado**, com rastreabilidade e transparência na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, além de permitir a formalização contratual que garanta a continuidade do serviço com segurança jurídica.

3. Fundamentação legal

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com destaque para os seguintes dispositivos:

- **Art. 8º, §1º, I a VIII** – quanto à necessidade de elaboração do Termo de Referência com base em Estudo Técnico Preliminar e planejamento adequado;
- **Art. 18** – que trata da motivação da contratação e alinhamento com o plano de contratações;
- **Art. 33, inciso IV** – que autoriza o uso do critério de julgamento por “maior desconto”;
- **Arts. 115 a 117** – sobre execução, fiscalização e sanções contratuais;
- **Art. 105** – que trata da vigência e possibilidade de prorrogação de contratos.

Adicionalmente, serão observadas as disposições da **IN SEGES/ME nº 65/2021** quanto ao planejamento das contratações e da **IN SEGES/ME nº 73/2020**, no que couber, para as contratações de serviços contínuos.

A contratação será precedida de processo licitatório, na modalidade que vier a ser definida conforme os valores estimados, respeitando o princípio da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e da legalidade.

4. Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO
01	

A empresa contratada deverá prestar, de forma contínua, **serviços especializados de fornecimento de passagens aéreas nacionais**, com abrangência de todo o território brasileiro, conforme demanda da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, incluindo **todos os procedimentos operacionais e administrativos necessários ao deslocamento aéreo dos agentes públicos da instituição**.

4.1. Escopo mínimo dos serviços a serem prestados:

- **Pesquisa de preços:** análise comparativa entre as companhias aéreas disponíveis para o trecho solicitado, com indicação da melhor tarifa disponível no momento da consulta;



- **Reserva e emissão de bilhetes:** emissão dos bilhetes eletrônicos após validação da requisição formal;
- **Marcação e remarcação de voos:** alteração de datas e horários dos bilhetes já emitidos, sempre que solicitado pela Câmara ou pelo passageiro autorizado;
- **Cancelamento e reembolso:** execução dos procedimentos junto à companhia aérea e controle dos valores restituídos à Administração;
- **Endosso e revalidação de passagens:** quando aplicável, nos casos em que a substituição do passageiro ou revalidação do bilhete for tecnicamente viável;
- **Check-in eletrônico:** sempre que possível, a empresa deverá realizar o check-in com antecedência mínima de 12 horas, evitando perdas de voos por atraso no embarque.

4.2. Padrões de qualidade e requisitos mínimos:

- **Atendimento remoto ininterrupto:** A empresa deverá manter **plantão remoto 24h por dia, 7 dias por semana**, para atendimentos urgentes e solicitações fora do horário comercial, incluindo domingos e feriados;
- **Comunicação ágil e eficaz:** O atendimento deverá ser realizado por meio de **telefone, e-mail institucional e/ou sistema eletrônico**, com resposta no prazo máximo de **duas horas úteis**, exceto em situações de urgência previamente definidas;
- **Capacidade técnica comprovada:** A contratada deverá comprovar experiência anterior em serviços de agenciamento de passagens aéreas para entes públicos ou privados, apresentando contratos ou atestados de capacidade técnica;
- **Relatórios mensais de viagens:** A contratada deverá emitir **relatórios de controle**, com detalhamento das viagens realizadas, incluindo:
 - Nome do passageiro;
 - Trecho (origem/destino);
 - Data e horário do voo;
 - Número do voo e companhia aérea;
 - Valor da tarifa antes e após aplicação do desconto;
 - Justificativa de cancelamentos e reembolsos, se houver;
- **Garantia de rastreabilidade e controle:** Todos os serviços devem ser documentados, com registro de cada solicitação, autorização, execução e conclusão, assegurando **transparência, fiscalização e controle interno da despesa**.



4.3. Condições de entrega do serviço:

- O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato;
- As passagens deverão ser entregues exclusivamente em **formato eletrônico (e-ticket)** para o e-mail institucional da Câmara ou para o endereço eletrônico indicado na requisição.

5. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial**, conforme determina o **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

Durante esse período, a empresa contratada deverá manter sua capacidade técnica e operacional, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

A vigência poderá ser prorrogada por igual período ou fração, mediante justificativa da Administração, observadas as hipóteses previstas no art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública e devidamente motivada a prorrogação nos autos do processo administrativo.

6. Forma de execução dos serviços

A execução dos serviços será realizada de forma **sob demanda**, mediante **requisição formal emitida pela Câmara Municipal de Ipixuna do Pará**, assinada pelo servidor responsável designado para esta finalidade. Cada requisição conterá:

- Nome completo do passageiro;
- Número de CPF e RG (se necessário);
- Trecho pretendido (origem/destino);
- Data e horário estimado de embarque;
- Justificativa da viagem;
- Documento de autorização institucional, quando aplicável.

Após o recebimento da requisição, a contratada deverá apresentar, em até 24 horas (ou em prazo menor em casos urgentes), as **opções de voos disponíveis**, com os valores correspondentes e a aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

Confirmada a escolha pela Administração, a contratada deverá emitir o bilhete eletrônico (e-ticket) e realizar os procedimentos operacionais de agenciamento, encaminhando por e-mail o comprovante da passagem e todos os dados necessários ao embarque.

Obrigações específicas durante a execução:



- **Tempo de resposta máximo para cotação:** até **2 horas úteis** após solicitação;
- **Entrega do bilhete eletrônico:** até **6 horas úteis antes do voo**, salvo requisições emergenciais;
- **Disponibilidade 24h para suporte técnico**, incluindo alterações, cancelamentos ou reembolsos;
- **Check-in antecipado**, sempre que tecnicamente possível, com envio do cartão de embarque digital.

Toda e qualquer solicitação deverá ser **protocolada eletronicamente e registrada**, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas, sendo vedada a execução de serviço sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

7. Critério de julgamento

O critério de julgamento a ser adotado no processo licitatório será o de “**maior percentual de desconto sobre a tarifa pública praticada pelas companhias aéreas**”, nos termos do **art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Esse critério visa assegurar à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo:

- Redução efetiva dos custos com aquisição de passagens;
- Transparência na aplicação dos descontos sobre os valores praticados no mercado;
- Competitividade entre os licitantes, com base em parâmetro objetivo e verificável.

Observações complementares:

- O percentual de desconto será aplicado sobre o **valor da tarifa pública vigente no momento da emissão da passagem**, independentemente da classe tarifária ou companhia aérea escolhida, desde que respeitados os critérios de razoabilidade, necessidade da viagem e compatibilidade de horários;

A contratada deverá comprovar, por meio de relatório individual de cada bilhete emitido, o valor da tarifa antes e após o desconto aplicado, possibilitando a verificação e ateste por parte do fiscal do contrato;

- Propostas que apresentarem **descontos simbólicos ou inexequíveis** poderão ser desclassificadas, conforme análise da Administração e nos termos dos arts. 29 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

8. Forma de pagamento

O pagamento será realizado **por demanda efetivamente atendida**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (NF-e), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:



- Relatório individual do serviço prestado;
- Cópia da requisição formal que originou o pedido;
- Comprovante da emissão da passagem aérea;
- Demonstrativo do percentual de desconto aplicado;
- Informações do passageiro, trecho, data, companhia aérea e valor final.

O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do ateste da nota fiscal, conforme disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

A nota fiscal deverá ser emitida no **mesmo CNPJ que constar no contrato**, e conter a descrição detalhada do serviço prestado, de modo a assegurar total rastreabilidade da despesa pública.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de **glosar valores indevidos ou não comprovados**, bem como de suspender pagamentos enquanto perdurar qualquer irregularidade na documentação ou na execução contratual.

9. Sanções administrativas

A contratada estará sujeita à aplicação das **sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega dos serviços, execução irregular ou qualquer descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das demais cominações legais.

As sanções aplicáveis incluem:

- **Advertência**, por descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade;
- **Multa**, proporcional à gravidade da infração, a ser definida no edital e aplicada sobre o valor do serviço contratado ou da parcela inadimplida;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves ou reincidência;
- **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, impedindo a participação da empresa em licitações em qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de **processo administrativo**, garantindo-se à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

10. Fiscalização e gestão do contrato

Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por meio de **portaria específica** emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará.



Compete ao fiscal do contrato:

- Verificar a conformidade da entrega dos serviços com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- Controlar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada;
- Solicitar correções ou reapresentações de documentos quando necessário;
- Registrar e comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades na execução contratual;
- Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

A fiscalização não exime a contratada de sua **responsabilidade objetiva e integral** pela boa execução do contrato, nem limita os poderes da Administração quanto à exigência do seu fiel cumprimento.

11. Disposições finais

Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e servirá de base para:

- A elaboração do **edital de licitação**;
- A minuta contratual;
- A verificação da **adequação da proposta à realidade da contratação**;
- O **acompanhamento e fiscalização da execução contratual**.

A contratação será realizada com observância dos princípios da **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público**, e conforme o planejamento institucional da Câmara Municipal.

Qualquer caso omissivo ou situação não prevista neste Termo será resolvida com base na **interpretação sistemática da Lei nº 14.133/2021**, e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

RAIMUND
O NONATO
BONFIM
DE
SOUZA:439
92862291

Assinado de
forma digital
por
RAIMUNDO
NONATO
BONFIM DE
SOUZA:43992
862291